

EDITAL

----- **Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães,**
Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----

----- Torna público que o Município de Mogadouro, no acompanhamento do desenvolvimento do surto e da propagação da doença COVID-19, tem desencadeado um conjunto de iniciativas, as quais têm como foco essencial a contenção deste fenómeno e a salvaguarda da saúde pública em defesa do bem-estar de cada um dos seus munícipes. -----

----- No atual contexto, o Decreto nº. 11/2020, de 6 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, alterado pelos Decretos nºs. 11-A/2020, de 21 de dezembro e nº. 2-A/2021 de 7 de janeiro, ambos da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Decreto do Presidente da República nº. 6-A/2021, de 6 de janeiro, entende-se dar continuidade às medidas que foram anteriormente divulgadas e comunicadas, as quais surgem de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 e de salvaguarda da saúde e segurança de toda a população. -----

----- Por outro lado, dada a evolução da situação pandémica que se verifica no nosso país, do referido Decreto da Presidência do Conselho de Ministros, no qual o Governo decidiu tomar medidas adicionais para impor novas restrições, bem como alargar as restrições já existentes, a alguns concelhos do território nacional continental, entre os quais o concelho de Mogadouro, considerado pela DGS como sendo de risco extremo. -----



- 1. A abertura e funcionamento dos equipamentos e serviços municipais, a partir da presente data e até às 23:59 h do dia 15 de janeiro de 2021; -----**
- 2. Manterem-se encerrados ao público os equipamentos e serviços municipais constantes do Anexo I ao presente Edital, a partir da presente data e até às 23:59 h do dia 15 de janeiro de 2021; -----**
- 3. Nos serviços e equipamentos abertos ao público, a sua utilização, atendimento e frequência ficam condicionados ao cumprimento de orientações internas, bem como das emanadas pela Direção-Geral da Saúde; -----**
- 4. A obrigatoriedade do uso de máscara nos serviços e equipamentos do Município de Mogadouro; -----**
- 5. O controlo de temperatura corporal nos serviços e equipamentos do Município de Mogadouro; -----**
- 6. A obrigatoriedade da adoção do regime de teletrabalho nos termos da lei, sempre que as funções em causa o permitam, de acordo com o nº 10, do Art.º 28º., do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de novembro;**
- 7. Que os serviços municipais deverão ser procurados preferencialmente apenas em situações urgentes e inadiáveis, privilegiando os meios digitais (e-mail: geral@mogadouro.pt) e o contacto telefónico: 279340100. –**

----- Mais uma vez apelo à consciência cívica e compreensão de toda a população para a adoção dos comportamentos preventivos de acordo com as diretrizes emanadas pelo Governo de Portugal, designadamente as constantes do Decreto nº. 11/2020, de 6 de dezembro e respetivas alterações, da Presidência do Conselho de Ministros, e pelas normas e orientações da Direção-Geral da Saúde,

podendo a qualquer momento serem determinadas novas medidas ou alteradas as constantes do presente Edital. -----

----- O Município de Mogadouro agradece reconhecidamente a todos os seus trabalhadores, aos Profissionais de Saúde, à Guarda Nacional Republicana, à Proteção Civil Municipal, aos Bombeiros Voluntários, à Cruz Vermelha Portuguesa e à população em geral, o esforço, o sacrifício e o exemplo que têm vindo a demonstrar no combate a este surto epidemiológico. -----

----- Para constar, se publicita este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial deste Município. -----

Paços do Município de Mogadouro, 8 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)

fol. 4
9.4-

ANEXO I

(a que se refere o ponto 2, do Edital de 8 de janeiro de 2021)

- Cancelamento das projeções cinematográficas, e outras atividades que sejam organizadas e promovidas pelo Município;
- Suspensão das atividades da Universidade Sénior;
- Suspensão das atividades culturais, musicais (até que as condições de segurança e saúde pública estejam asseguradas para a sua abertura), desportivas e recreativas promovidas pelo Município, com exceção das aulas promovidas via online;
- Suspensão das aulas de educação física nas Freguesias e Uniões de Freguesia;
- Suspensão das Férias em Movimento;
- Suspensão do Serviço de Balcão Móvel;
- Encerramento dos equipamentos municipais de utilização pública, designadamente: Casa das Artes e Ofícios (com exceção dos ensaios da Banda Filarmónica dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro), Casa da Cultura e Residência de Estudantes;
- Suspende a utilização dos equipamentos desportivos municipais nomeadamente, Piscinas Municipais Descobertas, Ginásio e Estádio Municipal, estando apenas neste último autorizado os treinos e competições oficiais para equipas e atletas federados. Nos treinos e nas competições não está autorizada a assistência de público;
- Encerramento dos WC públicos;
- Encerramento dos parques desportivos e infantis, propriedade do Município de Mogadouro.